



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.253/90

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001- Manutenção dos serviços da Câmara

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 18.000,00

3.1.3.1- Remuneração Serviços Pessoais..... R\$ 62.000,00

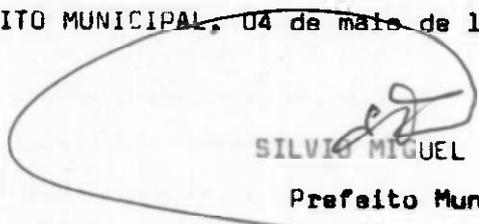
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 80.000,00

T O T A L..... R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura das suplementações constantes no artigo anterior, o resultado da Receita a maior do que a Despesa em função dos vetos orçamentários ocorridos.

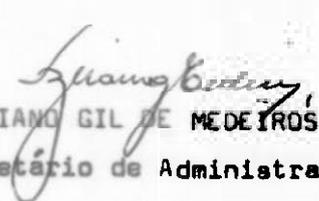
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de maio de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração